



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3220 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$908.000,00 (Novecentos e oito mil reais) que especifica.**

**DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado no Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$908.000,00 (Novecentos e oito mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente.

01 - Diretoria	
01.01 - Administração	
3.1.90.00.00.09.271.9020-9112..Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 13.500,00
3.3.90.00.00.09.271.9020-9112..Outras Despesas Correntes.....	R\$ 9.500,00
02 - Encargos Gerais da Autarquia	
02.01 - Previdência e Assistência Social	
3.1.90.00.00.09.271.9020-0314..Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 150.000,00
3.1.90.00.00.09.272.9020-9112..Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 388.500,00
3.3.90.00.00.08.302.1015-1254..Outras Despesas Correntes.....	R\$ 346.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 908.000,00</b>

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

01 - Diretoria	
01.01- Administração	
3.1.90.00.00.06.181.6050-6864..Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.00.00.06.181.6050-6864..Outras Despesas Correntes.....	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00.06.181.6050-6864..Investimentos.....	R\$ 22.000,00
02- Encargos Gerais da Autarquia	
02.01- Previdência e Assistência Social	
3.1.90.00.00.09.271.9020-9112..Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 17.000,00
9.9.99.00.00.99.999.9999.9993..Reserva de Contingência.....	R\$ 172.000,00
9.9.99.00.00.99.999.9999.9994..Reserva de Contingência.....	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 331.000,00</b>

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com o recursos provenientes de

a)- anulação de verba referida no artigo 2º no valor de.....	R\$ 331.000,00
b)- excesso de arrecadação.....	R\$ 577.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 908.000,00</b>

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de setembro de 2002**

(a)  
**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

**Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de setembro de 2002**

(a)  
**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete